

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 651 /73

Aprovado por Deliberação

em 6 / 4 /73

PROCESSO CEE N° 1063/72

INTERESSADO - ESCOLA MUNICIPAL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ASSUNTO - Indicação de REINALDO PERSINOTO, para exercer as funções de Instrutor, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO.

HISTÓRICO: O candidato foi autorizado a lecionar hand-ball quando a Escola pediu. Agora é solicitada permissão para ele lecionar também futebol.

FUNDAMENTAÇÃO::

Esse pedido se prende a pretensão da Escola de fazer funcionar o curso de formação de técnico desportivo, assunto que, por sugestão do nobre Conselheiro Vaz Guimarães, passou a constituir outro processo.

CONCLUSÃO: Voto favorável a autorização para o Sr. Reinaldo Persinoto lecionar futebol na Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

Em 4 de fevereiro de 1973.

a) Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, OLAVO BAPTISTA FILHO, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR, WLADEMIR PEREIRA e PAULO TEIXEIRA DE CAMARGO.

Sala das Sessões da C.T.G., em 21 de fevereiro de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente